

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 2888.2024.AC-43.DL.0036.SAD.SEE

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, edição de 2024, que compreenderá a Avaliação Somativa – SAEPE 2024, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de proficiência, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes. Início de recebimento das propostas: 06/09/2024, às 17:00h. Término de recebimento da proposta: 13/09/2024, às 08:30hs. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no SEI nº 1400003073.000141/2024-20. As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (81) 3183-7961, Deivson Michel Gomes de Sena - Agente de Contratação 43.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/ Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 06/09/2024, às 13:52.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **74aced0a-8992-4f8a-b268-fd56bd3df8cb**

FOLHA DE ROSTO

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deivson Michel Gomes de Sena.

Portaria nº 4.724, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2024.

FONE: (81) 3183-7961

E-MAIL: pregoeiro43@sad.pe.gov.br

E-MAIL ALTERNATIVO: ac43sadpe@gmail.com

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

1.2 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 3.3.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

2. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

2.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

2.2 Durante o prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, e o preço ofertado.

2.2.1 Os fornecedores poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior à última proposta por ele ofertada e registrada pelo sistema.

FOLHA DE ROSTO

2.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

2.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

2.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

3. DO JULGAMENTO:

3.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

3.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

3.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

3.2.2 Na hipótese do 3.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, demais documentos exigidos no termo de referência, quando houver, e declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

3.3.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: pregoeiro43@sad.pe.gov.br, com cópia para o e-mail ac43sadpe@gmail.com, assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

3.3.2 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

3.3.3 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

FOLHA DE ROSTO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1** Os casos omissos neste Termo de Referência e folha de rosto serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/ Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 06/09/2024, às 13:54.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **e6600e58-4a3d-4b4e-be1f-6bf6719e367d**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1400003073.000141/2024-20

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, edição de 2024, que compreenderá a Avaliação Somativa – SAEPE 2024, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de proficiência, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão contidos em lote único, descrito conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Especificações e quantitativos do objeto

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total
1	409784-0	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA	Unidade	1	R\$
VALOR TOTAL					

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se

pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Tal dispositivo coaduna-se perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a contratação pretendida tem por objeto contratar Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação, para a execução de serviços da avaliação externa de larga escala, denominada Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (Avaliação Somativa) na Rede Municipal e Estadual.

A contratação direta de uma instituição especializada, conforme previsto no referido artigo, é não apenas juridicamente fundamentada, mas também essencial para garantir a excelência na execução do SAEPE 2024. Ao optar por uma entidade com comprovada notória especialização, asseguramos que a avaliação educacional seja conduzida com o mais alto padrão de qualidade técnica, precisão e confiabilidade.

Essa abordagem permite que os resultados gerados sejam robustos e válidos, oferecendo uma base sólida para decisões estratégicas e intervenções no sistema educacional de Pernambuco. Diante da importância crítica da Avaliação Somativa do SAEPE para a melhoria contínua da educação na rede Estadual e Municipal, a dispensa de licitação se configura como a escolha mais eficaz e responsável para atingir os objetivos educacionais do Estado, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e com o máximo impacto positivo.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado no art. 75, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação é a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE -2024, com os estudantes da rede pública do Estado de Pernambuco através de uma Instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala, para um quantitativo de **378.760 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta)** estudantes, especificado a partir da Base Homologada de estudantes da rede pública de Pernambuco (Estadual e Municipal) do ano de 2023, tendo como referência a base do CENSO ESCOLAR enviada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (**ANEXO I**).

A avaliação, compreende na aplicação de testes cognitivos padronizados, formados por itens pré-testados e elaborados, utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI), a partir dos descritores que compõem a Matriz de

Referência do SAEPE, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do 2º, 5º e 9º anos do Ensino fundamental e 3º ano do Ensino Médio; e também da aplicação de questionários socioeconômicos aos estudantes, professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas avaliadas e aos gestores escolares.

A Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes, em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, a TRI leva em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

Os resultados dos testes cognitivos dos estudantes, devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Também serão apresentadas as proficiências médias das escolas, municípios, GRE e Estado, sendo essas por rede, ano/etapa e componente curricular. A proficiência refere-se a conhecimentos ou aptidões demonstradas por estudantes avaliados em determinado componente curricular e etapa de escolaridade. Sendo esta representada por um valor calculado a partir da Teoria da Resposta ao Item (TRI) e trata, em síntese, dos saberes estimados a partir das tarefas que o estudante é capaz de realizar na resolução dos itens do teste. Já a proficiência média de uma turma, escola ou rede de ensino corresponde à média aritmética das proficiências dos estudantes de uma turma, escola ou rede.

Os resultados por descritor (habilidades), devem ser gerados com a utilização da Teoria Clássica dos Testes (TCT) e apresentando em percentual de acertos por estudantes, turmas, escolas, municípios, GRE e Estado, sendo esses por rede, ano/etapa e componente curricular.

O IDEPE (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) deve ser calculado considerando dois critérios: o fluxo escolar e o desempenho dos estudantes do Fundamental e do Médio nas provas do SAEPE em Língua Portuguesa e Matemática. O IDEPE é o indicador de qualidade da educação pública estadual que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano, além de permitir uma comparabilidade com o Sistema de Avaliação Nacional (SAEB), a Avaliação nacional que compõe o principal índice de resultado da Educação Brasileira (IDEB), uma vez que os itens obedecem aos mesmos parâmetros nessas duas avaliações.

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (Avaliação Somativa) abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE, **conforme ANEXO E**. Cujos resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Pois a Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, nesta avaliação, a TRI deve levar em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

3.1.2. Para definir os critérios necessários para escolher uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

3.1.2.1. Alinhamento com as Diretrizes Estaduais: A solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, garantindo que atenda às exigências locais.

3.1.2.2. Cobertura Ampla: Precisa atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, com capacidade para se adaptar ao tamanho e à diversidade da rede.

3.1.2.3. Facilidade de Uso e Acessibilidade: Deve ser intuitiva e de fácil utilização para todos os

usuários, incluindo alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com necessidades especiais.

3.1.2.4. Precisão e Confiabilidade: A solução deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis, que realmente reflitam o desempenho dos alunos.

3.1.2.5. Segurança e Proteção de Dados: É essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.

3.1.2.6. Capacitação e Suporte Técnico: A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.

3.1.2.7. Integração com Sistemas Existentes: A solução deve se integrar de maneira eficaz com outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.

3.1.2.8. Custo-Efetividade: Deve ser uma solução financeiramente viável, com um bom retorno em termos de melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.

3.1.2.9. Capacidade de Geração de Relatórios: A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis, que ajudem na tomada de decisões e na melhoria contínua do sistema educacional.

3.1.2.10. Escalabilidade e Atualizações Futuras: A solução deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para receber atualizações conforme as necessidades mudem ao longo do tempo.

3.1.3. ATENDIMENTO GERAL - QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS

a) Abaixo segue a tabela 1, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes, com base no INEP para a realização do SAEPE 2023:

Tabela 1 - Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE 2024

Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE 2024							
Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas		Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa	
			Rede Estadual	Rede Municipal		Rede Estadual	Rede Municipal
2º ano Ensino Fundamental Regular	83.010	3.960	46	1.919	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	106.189	3.843	51	1.977	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	106.216	3.464	378	1.071	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.345	2.424	773	02	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
TOTAL	378.760	13.691	--	--	-	-	-

3.1.4. ATENDIMENTO ESPECIAL - QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS

a) Os quantitativos expressos na tabela 2 abaixo são aproximados, com base no SAEPE 2023:

Tabela 2- Atendimento Especializado

RECURSO	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL	TOTAL
---------	---------------	----------------	-------

AMPLIADO	62	149	211
BRAILE	12	15	27
LEDOR	1.900	10.716	12.616
LEDOR/TRANSCRITOR	101	176	277
LIBRAS	197	294	491
SUPERAMPLIADO	56	156	212
TRANSCRITOR	156	477	633
TOTAL	2.484	11.983	14.467

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Os malotes com os cadernos, por etapa de ensino, da **Avaliação Somativa** - SAEPE 2024, deverão ser entregues nas Gerências Regionais de Educação do Estado de Pernambuco, cujos endereços constam no **ANEXO E**. Especificando, que os endereços poderão modificar-se, conforme cada etapa/fase do serviço. Devendo ficar acordado que deverá ser feita a confirmação dos endereços de entrega via e-mail institucional no mínimo 10 (dez) dias antes da entrega.

3.2.2. O início da execução contratual deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis, contados a partir** da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.3.1. A prestação de serviço ocorrerá em horário de funcionamento do expediente das Gerências Regionais de Educação e das escolas estaduais e municipais;

3.2.3.2. Cronograma de realização dos serviços, está previsto no **subitem 8.1.**;

3.2.3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os instrumentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, pontuados no **ANEXO C (modelo de Proposta) e item 3.1.2.2.** alínea a), Quantitativo de estudantes beneficiados, deste Termo de Referência.

3.2.3.4. Os malotes com as avaliações somativas - SAEPE serão recebidos pelos (as) técnicos (as) de Avaliação e/ou funcionários (os) públicos (as) indicados (as) pelas Gerências Regionais de Educação, do **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização das provas, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços,

3.2.3.5. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao (a) gestor (a) do Contrato para fins de apurações cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.5. Considerando o período e etapas de execução do objeto, deve-se considerar o seguinte:

3.2.51 A avaliação somativa - SAEPE 2024, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ocorrerá no final do ano letivo (26 a 28 de novembro de 2024), para todos os estudantes matriculados nos **2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental, 3º anos do Ensino Médio nas redes Municipal e Estadual de forma censitária.**

3.2.6. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

3.2.5.1. ENTREGA DA BASE DE DADOS À INSTITUIÇÃO

- 3.2.5.1.1.** A Secretaria de Educação e Esportes enviará à contratada a base de dados do censo escolar consolidado, com as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 3.2.5.1.2.** A contratada realizará o planejamento da avaliação utilizando os dados do censo escolar para validar as informações pertinentes as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 3.2.5.1.3.** A Secretaria de Educação e Esportes por sua vez validará o banco de dados que será estruturado com todas as informações referente aos quantitativos de GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 3.2.5.1.4.** A contratada apresentará para aprovação da Secretaria de Educação e Esportes – SEE, amostra de todos os materiais de divulgação, materiais gráficos e vídeo, conforme especificação do ANEXO D, sendo esta especificação a mínima necessária para atendimento do objeto, em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2.5.2. DOS INSTRUMENTOS

- 3.2.5.2.1.** Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens da avaliação a serem utilizados no SAEPE 2024, com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes;

3.2.5.2.2. Os cadernos de testes deverão seguir a montagem apresentada abaixo:

3.2.5.2.2.1. Caderno de teste Língua Portuguesa e Matemática 2º ano do Ensino Fundamental

Os cadernos de Língua Portuguesa e Matemática apresentarão uma configuração particularizada devido a pouca maturidade pedagógica dos estudantes nessa faixa etária, constituindo-se dessa forma:

Língua Portuguesa 2º ano EF: 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 03 blocos conduzidos + 07 blocos não conduzidos;
- Número de itens por blocos: 03 blocos conduzidos de 08 itens cada + 07 blocos não conduzidos de 04 itens cada;
- Número de blocos no caderno: 01 bloco conduzido + 02 blocos não conduzidos
- Número de itens por caderno: 08 itens conduzidos + 08 itens não conduzidos
- Número de itens na Avaliação: 24 itens conduzidos + 28 itens não conduzidos = 52 itens

Língua Portuguesa 2º ano EF (Resposta Construída): 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 06 blocos conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 bloco (produção textual) = 07
- Número de itens por blocos: 06 blocos conduzidos de 01 item cada (escrita palavra ditada) + 01 bloco de 01 item cada (produção textual);
- Número de blocos no caderno: 02 blocos conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 bloco (produção textual) = 03
- Número de itens por caderno: 02 itens conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 item (produção textual) = 03
- Número de itens na Avaliação: 06 itens conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 item (produção textual) = 07

Matemática 2º ano EF: 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 07 blocos
- Número de itens por blocos: 07 blocos conduzidos de 09 itens cada
- Número de blocos no caderno: 02 blocos
- Número de itens por caderno: 18 itens
- Número de itens na Avaliação: 63 itens

Matemática 2º ano EF (Resposta Construída): 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 07 blocos
- Número de itens por blocos: 01 item
- Número de blocos no caderno: 02 blocos
- Número de itens por caderno: 02 itens
- Número de itens na Avaliação: 07 itens

3.2.5.2.2.2. Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 5º ano do Ensino Fundamental:

LP e MAT 5º ano EF: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 11 itens/disciplina cada um. No total serão 154 itens, 77 de LP e 77 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 44 itens por caderno, sendo 22 itens de LP e 22 itens de MT.

3.2.5.2.2.3. Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 9º ano do Ensino Fundamental:

LP e MAT 9º ano EF: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.

3.2.5.2.2.4. Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 3º ano do Ensino Médio:

LP e MAT 3º ano EM: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.

3.2.5.2.3. Os questionários contextuais deverão seguir as seguintes estruturas:

- 3.2.5.2.3.1.** O questionário contextual do estudante será aplicado para os estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental; 3º anos do Ensino Médio na Avaliação Somativa (SAEPE) e deverá ser impresso e conter entre, 60 (sessenta) e 80 (oitenta) questões que versem sobre QUESTÕES SOCIOCULTURAL, TRAJETÓRIA ESCOLAR e APRENDIZAGEM;
- 3.2.5.2.3.2.** Para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental não será necessário questionário contextual;
- 3.2.5.2.3.3.** O questionário contextual do professor de português e matemática deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades docentes;
- 3.2.5.2.3.4.** O questionário contextual do gestor deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades de gestão;
- 3.2.5.2.3.5.** Disponibilizar questionário (professor e gestor) em plataforma digital, na semana anterior a aplicação e na semana da aplicação do SAEPE 2024, para que sejam respondidos pelos respectivos professores e gestores das turmas/escolas;
- 3.2.5.2.3.6.** Elaboração do cartaz de divulgação, apenas na etapa da **Avaliação Somativa do SAEPE**;
- 3.2.5.2.3.7.** Deverá elaborar e imprimir os manuais de orientação nas especificações e quantidades indicadas no ANEXO C, para aplicação das avaliações que deverão ser entregues aos Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais, Coordenadores de escolas e Aplicadores. O objetivo dos manuais instrucionais da **Avaliação Somativa - SAEPE**, é padronizar os procedimentos de aplicação, por meio do detalhamento das ações necessárias para a realização das atividades de aplicação, desde sua

organização até a devolução dos materiais. Além disso, os manuais apresentam os modelos comentados de todos os formulários utilizados na avaliação, de modo a orientar os colaboradores sobre o correto preenchimento.

- 3.2.5.2.3.8.** Elaborar e imprimir os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica);
- 3.2.5.2.3.9.** Acondicionar, organizar e distribuir os Instrumentos de avaliação do Ensino Fundamental, Ensino Médio da avaliação do SAEPE 2024, (cadernos de testes, questionário socioeconômico dos estudantes e cartão de respostas) e todos os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica); com a possibilidade da leitura do cartão resposta ser por aplicativo.
- 3.2.5.2.3.10.** Disponibilizar de forma impressa os instrumentos de controle, estes, atas de sala, lista de presença e folhas respostas da Avaliação Somativa - SAEPE .
- 3.2.5.2.3.11.** Disponibilizar reserva técnica, sendo 5 pacotes com 20 testes por série/regional e 5 pacotes com 10 testes por série/regional, incluindo seus respectivos instrumentos de controles (ata de sala, lista de presença, FRU, formulário de controle de unidade de reserva técnica);
- 3.2.5.2.3.12.** Disponibilizar 2 (dois) cadernos extras e cartões respostas dentro de cada pacote de prova de turma avaliada;
- 3.2.5.2.3.13.** Que todos os instrumentos deverão ser validados pela SEE-PE.

3.2.5.2.4. DOS PACOTES E MALOTES DOS TESTES

- 3.2.5.2.4.1** Elaborar, montar e imprimir os cadernos de provas e demais instrumentos de avaliação utilizando de gráfica especializada em impressão de documentos com dados variáveis, de tal forma a incluir informação individualizada (código de barra, número de estudantes, número de turma, etc), com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes - SEE;
- 3.2.5.2.4.2** Cada pacote de teste deverá conter uma Etiqueta de Identificação com as seguintes informações: o nome da avaliação; o código do malote; código de barras (número do pacote); modelo do caderno; intervalo dos códigos dos cartões que estão dentro do pacote; GRE; Município; Nome e Código da Escola; Etapa de Ensino; Nome e Código da Turma; Turno; e Disciplina;
- 3.2.5.2.4.3** A cada malote deverá ser atribuído um código sequencial que possibilite sua localização dentro do universo da escola. Em um mesmo malote não deverão conter pacotes de teste de mais de uma escola;
- 3.2.5.2.4.4** Empacotar os testes em envelopes plásticos e posteriormente, em malotes de lona próprios para o transporte;
- 3.2.5.2.4.5** Fornecer os malotes de lona adequados, para transporte do material, de até, no máximo, 25kg por malote e os lacres de segurança. Os lacres de segurança deverão ser do tipo nylon 6.6, medindo 23 cm, numerados e com códigos de barra a laser, tira dentada do tipo ajustável. Serão utilizados 2 (dois) para ida e 2 (dois) para volta;
- 3.2.5.2.4.6** Zelar pelo sigilo das provas em todo o processo da avaliação, desde a elaboração dos itens até a entrega de todos os produtos e resultados;
- 3.2.5.2.4.7** Distribuir e recolher os materiais nos 184 municípios do Estado de Pernambuco.

3.2.5.2.5. DOS ENVOLVIDO NA APLICAÇÃO

- 3.2.5.2.5.1** Aplicação da avaliação somativa – SAEPE 2024 nas etapas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental ; e 3º ano do Ensino Médio será realizada por aplicadores externos, de responsabilidade da Contratada.

3.2.5.2.5.2 Recrutar a equipe de aplicação que deverá ser conforme quantitativo, cargos e funções indicados na tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Dos envolvidos na aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE

Agentes	Quantitativo	Função
Supervisor Geral	1 por estado	● Designado pelo Coordenador Estadual para supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas à aplicação do SAEPE. ● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais; ● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação; ● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Supervisor Regional	1 por Regional (16)	● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Regionais e aos Coordenadores Municipais. ● Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento; ● Divulgar os links de inscrição pública devidos e orientar o cadastro da equipe de aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação; ● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação e repassá-las à Contratada; ● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Coordenador Regional	1 por Regional (16)	Coordenador Regional: responsável pela rede estadual.
Coordenador Municipal	1 por município (185) ^[2]	● Coordenador Municipal: responsável pela rede municipal. ● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Estaduais/Supervisores Estaduais, Apoios e Aplicadores. ● Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento; ● Divulgar os links de inscrição devidos e orientar o cadastro da equipe de aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação; ● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação; ● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Coordenador de Escola	1 por escola, acima de 2 turmas no mesmo turno, 2.984 ^[3]	● Coordenador de escola: responsável pelas escolas da rede estadual e municipal. ● Recebimento e entrega dos instrumentos de avaliação a equipe de aplicação; ● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação;

Coordenador Aplicador	1 por escola com até 1 turma por turno de aplicação; estimativa 377 ^[4]	● Coordenador aplicador: responsável pelas escolas da rede estadual e municipal, com até 1 turma por turno de aplicação. ● Recebimento, aplicação e entrega dos instrumentos de avaliação; ● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação
Apoio Regional**	1 por município da rede estadual (185)	● Apoio Regional: responsável pela rede estadual.
Apoio Municipal	1 para cada município da rede municipal com mais de 101 turmas.	● Apoio Municipal: responsável pela rede municipal. ● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Municipais. ● Receber, conferir e distribuir todo material da avaliação; ● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação.
Apoio logístico	De acordo com a quantidade de turmas no município (200) ^[5]	● Este colaborador será responsável pelo transporte dos materiais de avaliação no município, observando os critérios de segurança, organização e sigilo da aplicação.
Aplicador**	1 por sala de aplicação (13.691) ^[6]	● Garantir a integridade e a segurança dos materiais de aplicação durante o período em que permanecer com eles; ● Organizar a sala de aplicação, garantindo que não haja materiais proibidos afixados nas paredes ou expostos e que as carteiras estejam suficientemente separadas entre si; ● Conferir o material de aplicação; ● Receber, identificar e orientar os estudantes sempre que necessário; ● Garantir o cumprimento do tempo de aplicação;
Aplicador Adicional	1 por sala de aplicação com atendimento especializado (14.467) ^[7]	● Realizar os procedimentos de aplicação constantes dos materiais instrutivos; ● Distribuir os instrumentos de aplicação aos estudantes; ● Coletar a assinatura dos estudantes na Lista de Presença; ● Realizar os procedimentos de segurança antes, durante e após a aplicação; ● Preencher os instrumentos de controle da aplicação; ● Devolver o material de aplicação ao término da atividade.

** Em razão do município do Recife ser dividido em 2 (duas) regionais, sendo estas, Recife Sul e Recife Norte, é essencial 2 (dois) apoios regionais para atender o presente município.

3.2.5.2.5.3 A quantidade de colaboradores do apoio logístico do município será de acordo com o quantitativo de turmas de cada município, conforme descrição na tabela 4, para a realização da Avaliação Somativa - SAEPE 2024, podendo sofrer variações.

Tabela 4 - Apoio logístico

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MUNICÍPIO	QUANTIDADE COLABORADOR	ALOCAÇÕES ^[8]
Até 350 turmas	178	1	178
De 351 a 500 turmas	3	2	6
De 501 a 600 turmas	0	0	0

Acima de 600 turmas	4	4	16 ^[9]
TOTAL	185	--	200

3.2.5.2.6. DO TREINAMENTO DA AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2024

3.2.5.2.6.1 Produzir 01 (um) vídeo de treinamento e disponibilizar em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para a edição de 2024;

3.2.5.2.6.2 Realizar a **capacitação virtual da Avaliação Somativa - SAEPE 2024**, com carga horária de 8 horas para o Coordenador Estadual da SEE, bem como equipe (Supervisor Geral, Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais, aproximadamente 219 (duzentos e dezenove) em sala privativa, permitindo aos participantes interagir por áudio, vídeo e *chat*;

3.2.5.2.6.3 Realizar a capacitação presencial nos municípios com carga horária de 4 a 6 horas, para os colaboradores (Coordenador de escola, aplicador e aplicador adicional), podendo este, ser realizado pelo coordenador regional/municipal em espaços cedidos pelas Gerências Regionais de Educação Estadual e/ou Secretárias de Educação Municipal.

3.2.5.2.7. DA APLICAÇÃO DOS TESTES DA AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2024

3.2.5.2.7.1 A aplicação da avaliação somativa nas etapas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental ; e 3º ano do Ensino Médio será realizada por aplicadores externos, de responsabilidade da Contratada, conforme **subitem 3.2.5.2.4.1.**;

3.2.5.2.7.2 Aplicar os testes e questionários aos estudantes, no mesmo dia da avaliação SAEPE 2024 que está previsto para ocorrer de acordo com a tabela 5 abaixo:

Tabela 5 - Detalhamento da aplicação dos testes

Detalhamento da Aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE 2024	
Etapa de Ensino	Aplicação das disciplinas
	01 dia
2º do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática
5º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática
9º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática
3º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática

3.2.5.2.7.3 A aplicação ocorrerá no período de **26 a 28 de novembro de 2024**, respeitando o cronograma de execução, **subitem 8.1.**; de acordo com o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas em um dia Língua Portuguesa e Matemática, conforme tabela 5.

3.2.5.2.7.4 A equipe de aplicação (Supervisor Geral, Supervisor Regional, Coordenador Regional, Coordenador Municipal, Coordenador de escola, Apoio Regional, Apoio Municipal, Apoio Logístico, Aplicador e Aplicador Adicional) deverá ser remunerada pela instituição Contratada;

3.2.5.2.7.5 Todas as providências e custos envolvidos na contratação dos profissionais são de inteira responsabilidade da instituição contratada;

3.2.5.2.8. DO PROCESSAMENTO E DOS RESULTADOS DOS TESTES DA AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2024

3.2.5.2.8.1 Realizar o processamento dos dados (2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio e a transcrição das folhas de respostas dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;

3.2.5.2.8.2 Realizar o processamento dos questionários socioeconômicos do gestor e do professor;

- 3.2.5.2.8.3** Realizar as correções dos itens de escrita dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental do SAEPE 2024;
- 3.2.5.2.8.4** Realizar análise estatística dos dados, conforme Teoria de Resposta ao Item-TRI e Teoria Clássica dos Testes (TCT);
- 3.2.5.2.8.5** Entregar em formato digital planilha com os resultados em TRI e socioeconômicos e os microdados dos testes e questionários contextuais, estatísticas dos itens e seus respectivos dicionários variáveis;
- 3.2.5.2.8.6** Elaborar e enviar para aprovação da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, amostras dos materiais de divulgação de resultados do SAEPE 2024;
- 3.2.5.2.8.7** Realizar live explicativa para todos os atores do processo de avaliação somativa, acerca da interposição de recursos, na plataforma, sobre divulgação dos resultados preliminares do SAEPE, com carga horária de, aproximadamente, 1h;
- 3.2.5.2.8.8** Disponibilizar para as escolas participantes do SAEPE 2024, através de plataforma digital os resultados preliminares, para quando necessário, a interposição de recurso;
- 3.2.5.2.8.9** Disponibilizar os resultados da Avaliação Somativa -SAEPE 2024, no portal do SAEPE;
- 3.2.5.2.8.10** Abaixo segue descrição dos materiais que deverão ser disponibilizados no Portal da Avaliação Somativa - SAEPE 2024:

Quadro 2 - Descrição dos materiais

Ord.	Relatórios/Revistas	Formato
1	Revista do Professor da Alfabetização: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos, bem como uma análise pedagógica dos resultados de cada disciplina avaliada. Deverá conter também uma análise agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica), incluindo reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção em relação aos resultados apresentados, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
2	Revista do Professor de Língua Portuguesa: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
3	Revista do Professor de Matemática: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.	Online

4	Revista do Sistema de Avaliação: Esta publicação apresenta conteúdo relativo à avaliação em larga escala; resultados gerais do programa; resultados por regionais; e resultados por municípios. Esse volume é destinado às equipes gestoras da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, das Gerências Regionais e dos municípios. A revista conterá também os perfis socioeconômicos e demográficos de estudantes, professores e gestores. Além disso, a partir dos questionários contextuais, divulgar indicadores sintéticos que trazem informações sobre gestão escolar, práticas pedagógicas, clima escolar, características específicas da sua região e entre outros, de forma a contribuir com a análise do desempenho estudantil no âmbito do SAEPE. Fazer um painel contextual dos dados com as devidas legendas e análises. Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, incluindo link da escala interativa, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
5	Revista da Gestão Escolar: Este volume, destinado ao gestor escolar, discute sobre o resultado da escola em todas as disciplinas/etapas avaliadas. A Revista traz, ainda, um roteiro de orientação para a leitura, análise e uso dos resultados da escola.	Online

3.2.5.2.8.11 Fazer a apresentação oficial dos resultados para a Secretaria de Educação e Esportes – SEE em até 90 (noventa) dias corridos após a aplicação da Avaliação Somativa – SAEPE 2024, em conformidade com o cronograma de execução **subitem 8.1.**;

3.2.5.2.8.12 Realizar o evento para apresentação e disseminação dos resultados do SAEPE 2024, o qual deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação oficial a SEE, com carga horária de 8 horas, e deverá ser realizada na cidade de Recife, Gravatá e/ou Garanhuns para 518 pessoas (2 representantes de cada secretaria municipal de educação, 5 representantes de cada regional e 70 técnicos da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco);

3.2.5.2.8.13 A Contratada deverá providenciar o espaço para realização do evento de disseminação dos resultados, que ocorrerá em 1 (um) dia, custeando a alimentação (dois coffee break e o almoço) aos participantes, bem como tratativas de organização do evento (cerimonialista, credenciamento, ornamentação do espaço, som e áudio visual, filmagem e fotografia);

3.2.5.2.8.14 Calcular o **IDEPE** (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) 2024, das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;

3.2.5.2.8.15 Calcular o **INSE** (Índice socioeconômico) 2024 das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;

3.2.5.2.8.16 Realizar o Curso de orientação à distância (online) para Gestores, professores e coordenadores das escolas da rede Estadual e municipal, com 40 horas, totalizando 2.000 (duas mil) vagas, conforme especificação apresentada no ANEXO C, sendo necessária avaliação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes para que se confirme o atendimento integral do que consta no ANEXO C;

3.2.5.2.8.17 O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam

de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: _____

Unidade: _____

Programa: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Categoria Econômica: _____

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Estatuto comprovando o atendimento ao Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de

6.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de avaliações de larga escala (Avaliação Somativa).

6.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que a instituição apresentar, com no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de estudantes previstos utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI) conforme **item 3.1.1.** deste TR acerca do detalhamento do objeto.

6.4.3.1 Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.3.2 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de percentual necessário para assegurar que a pessoa jurídica interessada demonstre, adequadamente, capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto a ser executado.

6.4.4 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.7 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de de sociedade simples;

6.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.4 A certidão descrita no item 6.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1)contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante. de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação na **Avaliação Somativa - SAEPE 2024**:
- 7.3.1.1. Execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência; Ficará a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a **Avaliação Somativa do SAEPE 2024**, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;
- 7.3.1.2. Fornecer todos os componentes curriculares para a elaboração das provas;
- 7.3.1.3. Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados, através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;
- 7.3.1.4. Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;
- 7.3.1.5. Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha;
- 7.3.1.6. Acompanhar junto às Gerências Regionais de Educação – GRE o recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e consequentemente às escolas da rede pública estadual de ensino, para a realização das provas;
- 7.3.1.7. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.3.1.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;
- 7.3.1.9. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.3.1.10. Disponibilizar à CONTRATADA por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes da Avaliação Somativa - SAEPE 2024, dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme **subitem 3.2.5.1.1.** do Termo de Referência;
- 7.3.1.11. Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação e Esportes para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;
- 7.3.1.12. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- 7.3.1.13. Informar à CONTRATADA, com até 2 meses de antecedência, a cidade para a realização do evento de divulgação geral e apresentação dos resultados;
- 7.3.1.14. Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela CONTRATADA, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, **subitem 8.1.**;

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2024)

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.1.1. Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados;

7.4.1.2. Dispor de pessoal técnico especializado, para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto no Termo de Referência;

7.4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.4.1.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;

7.4.1.5. Designar responsável para manter a comunicação com a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na realização dos serviços correlatos ao objeto;

7.4.1.6. Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

7.4.1.7. Manter sigilo sobre as informações institucionais, dados pessoais e os resultados;

7.4.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4.1.9. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;

7.4.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;

7.4.1.11. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços;

7.4.1.12. Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à CONTRATANTE ou a terceiros por força da presente contratação;

7.4.1.13. Manter suporte técnico durante toda a execução do contrato, que deverá atender às dúvidas e solicitações da CONTRATADA através de e-mail e telefone;

7.4.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do evento geral de divulgação dos resultados, incluindo deslocamento, diárias, alimentação;

7.4.1.15. Comprovar que possui em seu quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços;

7.4.1.16. Manter a equipe técnica responsável pela execução do serviço, em conformidade ao **item 7.6.1.3.** e não alterar sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.4.1.17. Entregar todo material referente ao treinamento dos aplicadores em até 10 (dez) dias corridos, anterior a aplicação nas 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE para serem distribuídos aos municípios sob a jurisdição de cada GRE;

7.4.1.18. Garantir a entrega das provas em até 5 (cinco) dias corridos anterior a aplicação em todas as

Gerências Regionais de Educação - GRE e nos respectivos municípios a ela jurisdicionados garantindo assim a execução das provas, conforme ANEXO E do Termo de Referência.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica.

7.5.3. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6.2. No caso em questão, a natureza do objeto licitado não apresenta essa complexidade, não sendo justificável tecnicamente ou economicamente para a Administração Pública a adoção de subcontratação. Além disso, a vedação visa assegurar a eficiência na execução do contrato, preservando a integralidade e a responsabilidade direta na realização das atividades contratadas.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.10.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.10.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail tarciانا.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.10.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

7.10.3.1. Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

7.10.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais.

7.10.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, conforme TABELAS ABAIXO, **(Cronograma de Atividades Físico-Financeiro)**, constante neste Termo de Referência que poderá sofrer alterações no decorrer do processo de execução, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA SAEPE

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2024)	% DESEMBOLSO
		OUTUBRO DE 2024 A SETEMBRO DE 2025	
1	Entrega da Base homologada.	*MÊS 01 (UM) MÊS 02 (DOIS)	35%
2	Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2024).		
3	Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme ANEXO C.		
4	Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.		
5	Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.		
6	Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2024)		
7	Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE		
8	Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2024).		
9	Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.	MÊS 03 (TRÊS)	15%
10	Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.	MÊS 04 (QUATRO)	
11	Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2024) a plataforma digital para a interposição de recursos.		
12	Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.	MÊS 05 (CINCO)	
			30%

13	Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.	MÊS 06 (SEIS)	
14	Realizar a divulgação dos resultados no portal.		
15	Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados		
16	Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.	MÊS 07 (SETE)	20%
17	Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE	MÊS 08 (OITO)	
		MÊS 09 (NOVE)	
18	Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme ANEXO F.	MÊS 10 (DEZ)	
		MÊS 11 (ONZE)	
			100 %

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo (ANEXO A).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – MINUTA DO CONTRATO

Anexo B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Anexo C – MODELO DE PROPOSTA

Anexo D – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Anexo E – RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

Anexo F – ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

Anexo G – DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

Anexo H – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Anexo I – Solicitação da Base de Dados ao INEP

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura
Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Minuta do Contrato de Serviços Comuns ou Especiais (Atualizada em 16/08/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços de Serviços Comuns ou Especiais (Atualizada em 16/08/2024).

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
V. 01	16/08/2024

ANEXO A

MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO Nº XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO^[10], ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE E A xxxxxxxxxxxxxxxx EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA Nº 2888.2024.AC-43.DL.0036.SAD.SEE:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário de Educação, portador do CPF nº 495.404.329-87, no uso da competência conferida pelo Ato de nomeação nº 4297 de 16/08/2024, publicado no DOE 02/07/2024, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ^[11] (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx (nome e função que a contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de qualidade, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, edição de 2024, que compreenderá a **Avaliação Externa - SAEPE 2024**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados devem ser gerados com base na utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de avaliação do componente curricular e o ano/etapa de ensino, a fim de atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Quadro 1 - Especificações e quantitativos do objeto

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total
------	----------------	-----------	-------	------------	-------------

1	409784-0	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA	Unidade	1	R\$
VALOR TOTAL					

IIA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

IAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito todo o processo relativo a SO Nº 2888.2024.AC-43.DL.0036.SAD.SEE, e todos os seus anexos, bem como no Termo de Referência e a proposta di da.

IIA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

IAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de su ra, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

IAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pel do **CONTRATO**.

IAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo de icias previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

IAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do nov ma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também dever as razões do atraso na prestação do serviço.

IIA QUARTA - DO PREÇO

IAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ _____ (_____) e detalhamento abaixo descrito):

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2024 ^[12]					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.3	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.4	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1		
2	MATERIAIS GRÁFICOS				
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.864		

2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185		
2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16		
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	3.361		
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	418.746		
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas - PADRÃO	UNIDADE	418.746		
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AMPLIADA	UNIDADE	211		
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - BRAILE	UNIDADE	27		
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AUDITIVA	UNIDADE	491		
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - INTELECTUAL	UNIDADE	12.616		
2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - MOTORA	UNIDADE	633		
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	277		
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/ONLINE	1		
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/ONLINE	3		
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1		
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1		

2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR			
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1		
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518		
3.3	Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	25 ^[13]		
3.4	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036 ^[14]		
3.5	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2.000		
4	PESSOAL				
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2		
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2		
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16		
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1		
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185		
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16		
4.7	Apoio Logísticos	UNIDADE	200		
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16		
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185		
4.10	Coordenador de escola	UNIDADE	3.444		
4.11	Coordenador Aplicador	UNIDADE	436		
4.12	Aplicador	UNIDADE	14.864		
4.13	Aplicador Adicional	UNIDADE	15.696		

5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR			
VALOR					

IL A QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se incluídas no orçamento do Estado do Acre, para o presente exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.2.2 As despesas decorrentes desta contratação serão, na classificação abaixo:

Fonte: _____

Unidade: _____

Programa: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Categoria Econômica: _____

IAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

IL A SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

IAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do orçamento estimado, ocorrida após a formação do preço estimado.

IAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da assinatura do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da revisão, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

IAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo dos preços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

IAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

IAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajustamento formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, sob pena de preclusão.

IAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

IAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de acordo entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

IAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador do reajuste ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

IAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de alteração maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência

íveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no **CONTRATO**.

IAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante o **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

IAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** serão analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

IAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito a ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente e em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

ILA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

IAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

• Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
• Emitir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência, sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

• Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

• Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

• Solicitar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se de documentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste Edital;

• Examinar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

• Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

• Realizar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre o preço, qualidade e quantidade do objeto executado.

• Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

• Solicitar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento dos contratos;

• Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período ^[15], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuma utilidade para a boa execução do ajuste.

• Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução do requerimento.

• Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em decorrência ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

• Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ILA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, er

il:

ar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamento: ntas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas n e Referência;

ir o cronograma de execução do**CONTRATO**, na tabela abaixo;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA SAEPE

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2024)	% DESEMBOLSO
		OUTUBRO DE 2024 A SETEMBRO DE 2025	
1	Entrega da Base homologada.	*MÊS 01 (UM) MÊS 02 (DOIS)	35%
2	Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2024).		
3	Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme ANEXO C.		
4	Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.		
5	Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.		
6	Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2024)		
7	Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE		
8	Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2024).		
9	Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.	MÊS 03 (TRÊS)	15%
10	Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.	MÊS 04 (QUATRO)	
11	Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2024) a plataforma digital para a interposição de recursos.		
12	Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.	MÊS 05 (CINCO)	
			30%

13	Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.	MÊS 06 (SEIS)	20%
14	Realizar a divulgação dos resultados no portal.		
15	Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados		
16	Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.	MÊS 07 (SETE)	
17	Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE	MÊS 08 (OITO)	
		MÊS 09 (NOVE)	
18	Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme ANEXO F.	MÊS 10 (DEZ)	
		MÊS 11 (ONZE)	

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

arar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social [16] ou para aprendiz [17][18], durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e

tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente

CONTRATO;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE;**

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA:**

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA;**

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA;**

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Gislaina de Souza Leal, matrícula 253.499-1**, Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto – CEESU, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e

devidamente aceito pela autoridade competente;

- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Tarciana Jacques Freire de Albuquerque, matrícula 257.802-6, Chefe da Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE**, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores[19] da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[20]

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA SAEPE

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2024)	% DESEMBOLSO
		OUTUBRO DE 2024 A SETEMBRO DE 2025	
1	Entrega da Base homologada.	*MÊS 01 (UM) MÊS 02 (DOIS)	35%
2	Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2024).		
3	Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme ANEXO C.		
4	Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.		
5	Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.		
6	Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2024)		
7	Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE		
8	Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2024).		
9	Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.	MÊS 03 (TRÊS)	15%
10	Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.		

11	Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2024) a plataforma digital para a interposição de recursos.	MÊS 04 (QUATRO)	30%
12	Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.	MÊS 05 (CINCO)	
13	Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.	MÊS 06 (SEIS)	
14	Realizar a divulgação dos resultados no portal.		
15	Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados		
16	Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.	MÊS 07 (SETE)	20%
17	Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE	MÊS 08 (OITO)	
		MÊS 09 (NOVE)	
18	Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme ANEXO F.	MÊS 10 (DEZ)	
		MÊS 11 (ONZE)	
			100 %

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I =$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período

mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art.

137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo)[21] dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo [22] de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**,

observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos. [\[23\]](#)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
CPF 495.404.329-87
(SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE
CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12
CONTRATANTE

CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I da Minuta do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato (**Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021**).

1. IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: a Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, edição de 2024, que compreenderá a **Avaliação Somativa - SAEPE 2024**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino, a

fim de atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRA Tarciana Jacques Freire de Albuquerque

MATRÍCULA: 257.802-6

2. CIÊNCIA

EU, **Tarciana Jacques Freire de Albuquerque**, matrícula **257.802-6**, ocupante do cargo **Chefe da Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE**, pelo presente termo, DECLARO QUE: estou ciente da minha designação para atuar como **gestor do Contrato** nº XXX; comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX; estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO GESTOR

ANEXO II da Minuta do FISCAL DO CONTRATO

ANEXO II da Minuta do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato (**Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021**).

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: a Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, edição de 2024, que compreenderá a **Avaliação Somativa - SAEPE 2024**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino, a fim de atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO: Gislaina de Souza Leal

MATRÍCULA: 253.499-1

2. CIÊNCIA

EU, **Gislaina de Souza Leal**, matrícula **253.499-1**, ocupante do cargo Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto – CEESU, pelo presente termo, DECLARO QUE: estou ciente da minha designação para atuar como **fiscal do Contrato** nº XXX; comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX; estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

OS Nº:	___ / 20 ___			
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas

no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2024 ^[24]					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.3	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.4	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1		
2	MATERIAIS GRÁFICOS				
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.864		
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185		

2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16		
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	3.361		
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	418.746		
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas - PADRÃO	UNIDADE	418.746		
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AMPLIADA	UNIDADE	211		
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - BRAILE	UNIDADE	27		
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AUDITIVA	UNIDADE	491		
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - INTELECTUAL	UNIDADE	12.616		
2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - MOTORA	UNIDADE	633		
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LECTOR	UNIDADE	277		
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/ONLINE	1		
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/ONLINE	3		
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1		
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1		
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR			
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1		
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518		

3.3	Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	25 ^[25]		
3.4	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036 ^[26]		
3.5	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2.000		
4	PESSOAL				
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2		
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2		
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16		
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1		
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185		
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16		
4.7	Apoio Logísticos	UNIDADE	200		
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16		
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185		
4.10	Coordenador de escola	UNIDADE	3.444		
4.11	Coordenador Aplicador	UNIDADE	436		
4.12	Aplicador	UNIDADE	14.864		
4.13	Aplicador Adicional	UNIDADE	15.696		
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR			
VALOR					

Obs: Para o item 5.1 deverá ser apresentada a planilha aberta de composição do preço.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO D

MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DO SAEPE

Revista do Professor- Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE (Língua Portuguesa, Matemática e Alfabetização).

Revista do Sistema de Avaliação - Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE.

Revista de Gestão Escolar- Será disponibilizada no Portal do SAEPE.

Questionário do gestor e professor - Será disponibilizado no Portal do SAEPE.

Cartaz de divulgação da avaliação - Será disponibilizado no Portal do SAEPE.

MATERIAIS GRÁFICOS

OBJETO ^[27]	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MANUAL DO APLICADOR	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)	13.691 unidades
MANUAL DO COORDENADOR MUNICIPAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)	185 unidades
MANUAL DO COORDENADOR DE ESCOLA	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)	3.361 unidades
MANUAL DO COORDENADOR REGIONAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)	16 unidades
TOTAL		17.253

ANEXO E

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

Nº	GRE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	GRE Recife Norte	Rua Coelho Leite, 80 - Santo Amaro - Recife - PE CEP 50100-140	Fone: 81.3181-2600 GAB: 81.3181-2601 / 3181-2602 CDP: 3181.2629/2604 UDE: 3181.2610/2608/2606
02	GRE Recife Sul	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50740-530	Fone: 81.3182-2500 GAB: 81. 3182-2501 / 3182-2502
03	GRE Metropolitana Norte	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	GAB: 81.3182-2595 / 3182-2592 UDE: 81.3182.2607
04	GRE Metropolitana Sul	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	Fone: 81.3182-2540 GAB: 81.3182-2541 /2542 /2570 UDE: 81.3182-2543
05	GRE Mata Norte	Rua Coelho Neto, S/N, Bairro Juá, Nazaré da Mata - PE CEP 55800-000	81.3633-4923
06	GRE Mata Centro	Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE CEP 55600-000	Fone: 81. 3526-8932 GAB: 81.3526-8933 UDE: 81.3526.8936/3526/0058
07	GRE Mata Sul (Palmares)	Av. Rua da Palma, nº 65 - Centro - PE CEP 55540-000	GAB: 81.3662.0143 Fone / Fax: 81.3662-1266 / 3662-1512
08	GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro)	Av. Jerônimo Heráclio, 359 Limoeiro - PE CEP 55700-000	Fone: 81.3628-0205 GAB: 81.3628.8700/8701/1211 UGR - 81.3628-4743 UDE- 81.3628-8705
09	GRE Agreste Centro Norte (Caruaru)	Rua Olavo Bilac, s/n - Indianópolis - Caruaru - PE CEP 55016-080	GAB: 81.3719-9523 UDE: 81.37199532 Fone: 81.3719-9522 / 3719-9523 / 9524

10	GRE Agreste Meridional (Garanhuns)	Praça Tavares Correia, 52 Centro - Garanhuns - PE CEP 55297-040	GAB: 87.3761.8392 / 8393 UDE: 87.3761.8414 Fones: 87.3761-8389 UGR: 3761-8414 / 8416 / 8415
11	GRE Sertão Moxotó - Ipanema (Arcoverde)	Rua Castro Alves, s/n Centro - Arcoverde - PE CEP 56512-400 -	Fones: 87.3821-8417 / 8416 /8427 UDE: 87.3821.8426/8438 UGR: 3821-8418 /8447/8435
12	GRE Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira)	R. Arthur Padilha, s/n Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000	GAB: 87.388-8908 /8906/8905 UDE: 87.38388913/8914
13	GRE Deputado Antônio Novaes (Floresta)	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 Centro - Floresta - PE CEP 56400-000	GAB: 87.3877.4902 UDE: 87.3877.4916 Fone: 87.3877-1101
14	GRE Sertão Médio S. Francisco (Petrolina) -	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina - PE CEP 56332-175	Fone: 87.3866-6336 /6338 UDE:87.3866.6347/ 6348/ 6349/ 6350/ 6351
15	GRE Sertão Central (Salgueiro)	Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro - PE CEP: 56000-000	GAB: 87.3871-0480 / 8389 Fone: 87.3871-8388 UDE: 87.38718395
16	GRE Sertão do Araripe (Araripina)	R. Josafá, s/n BR-316 - Km 21 - Araripina - PE CEP 56280-000	GAB: 87.3873.8311/ 8306 UDE: 87.3873-8307/8308

ANEXO F - ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

O curso de AVALIAÇÃO a ser ofertado deve obedecer aos seguintes critérios:

- **Quem pode se inscrever?** Servidores públicos (ativos) exercendo funções de gestores, professores, educadores de apoios, técnicos e analistas das secretarias de educação municipais e estadual.
- **Quantidade de vagas a serem ofertadas:** 2 mil.
- **Carga horária do curso:** 40 horas e deverá ser ofertado em plataformas Moodle (on-line) por um período de até 2 meses na modalidade autoinstrucional.

Objetivos: O curso tem como objetivo fornecer aos servidores aspectos conceituais sobre a avaliação da aprendizagem e em larga escala, aplicando habilidades de coleta e análise de dados para a melhoria contínua de projetos educacionais.

Principais Módulos:

Módulo 1 – Avaliação da aprendizagem – Conceitos;

Módulo 2 – Tipos de Avaliação;

Módulo 3 – Avaliação Externa - Matriz de Referência, Competências e Habilidades, Proficiência, TCT x TRI, Padrões de Desempenho, Escala de Proficiência, Escala interativa, atrelando as habilidades do currículo de PE com os descritores da matriz do SAEPE.

Módulo 4 - Fatores Contextuais associados aos desempenhos e a promoção da equidade educacional.

Módulo 5 – Intervenções pedagógicas possíveis a partir dos resultados das avaliações.

As etapas que apresentam o conteúdo devem ser previamente definidas, com instruções claras de como se dará o processo em suas partes e no todo.

Cada módulo deverá conter podcast e videoaulas relacionadas aos temas abordados; biblioteca com materiais de apoio com hiperlinks –nesta sessão, deverá ter um espaço para notas e acompanhamento do estudante acerca do seu próprio desempenho; fórum Tira-dúvidas e jogos interativos de baixa complexidade desenvolvidos com a finalidade de fixação do conhecimento.

Avaliação no curso

Em cada módulo deverá conter atividades de verificação das aprendizagens e ao final terá uma atividade avaliativa, um teste de múltipla escolha, preparado com base nos conteúdos trabalhados ao longo do curso, na qual o inscrito terá que tirar média igual ou superior a 7,0 para ser certificado.

As questões deverão passar por uma revisão técnica, garantindo um balanceamento dos níveis de dificuldade das questões e a diversificação da sua composição. Terá também uma Pesquisa de Percepção sobre o curso, que deverá ser um questionário que permite ao estudante avaliar o curso como um todo, os diversos recursos que o compõem, e também a sua própria experiência como estudante.

Essa Pesquisa deverá fornecer dados importantes sobre a construção do curso e também sobre a satisfação e o engajamento dos estudantes.

ANEXO G

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de

licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO H

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: **1400003073.000141/2024-20**

Órgão/Entidade: **Secretaria de Educação e Esportes/PE**

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: **SEDE - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS (GAMPE)**

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: **IZABEL CRISTINA PEREIRA DA ROCHA**

Contato do responsável: Fone (81) 995967019

E-mail institucional: izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, com a Nova Lei de Licitações, tornou-se documento preparatório obrigatório para a necessidade pública a ser atendida no presente processo, posto se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme preceitua o artigo 7º, VI, do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei geral de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Mister ressaltar que a necessidade de Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, edição de 2024, que compreenderá a **Avaliação Somativa - SAEPE 2024**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino, a fim de atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A seguir, estão elencados alguns pontos que destacam a importância dessas avaliações:

·Diagnóstico da Aprendizagem: O SAEPE permite identificar o nível de aprendizado dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando um diagnóstico preciso das habilidades e competências adquiridas. Isso ajuda a entender onde estão os principais desafios e avanços na educação.

·Planejamento Educacional: Com os dados provenientes das avaliações, as escolas e a SEE-PE podem tomar decisões fundamentadas para o planejamento de intervenções pedagógicas e a alocação de recursos, visando melhorar o desempenho escolar.

·Transparência e Prestação de Contas: As avaliações de larga escala promovem maior transparência nas informações sobre a qualidade da educação. Isso permite que a sociedade civil, gestores e educadores acompanhem o desempenho das escolas, fomentando um maior engajamento e responsabilidade.

·Avaliação de Políticas Públicas: Os resultados do SAEPE podem ser utilizados para avaliar a eficácia de políticas públicas educacionais implementadas no estado. Isso possibilita ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

·Formação de Professores: A análise dos resultados pode identificar necessidades específicas de formação para os professores, contribuindo para o desenvolvimento profissional e a melhoria da prática pedagógica.

·Fomento à Cultura de Avaliação: A realização periódica de avaliações de larga escala ajuda a construir uma cultura de avaliação dentro das escolas, estimulando o uso sistemático de dados para aprimorar os processos de ensino e a aprendizagem.

·Ambiente de aprendizagem mais eficaz e equitativo: As avaliações de larga escala, como o SAEPE, são ferramentas fundamentais para a melhoria contínua da educação em Pernambuco, pois oferecem dados essenciais que orientam ações e políticas educacionais.

Por fim, considerando a publicidade do ETP e sua classificação nos termos da [Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012](#), o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra na classificação como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado como anexo do termo de referência, em respeito ao art. 9º do decreto 53.384/2022.

1. Descrição da necessidade da contratação

O Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE foi estruturado pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco – SEE/PE, no ano de 2007, com a proposta de avaliar, de modo permanente e contínuo, os processos de ensino e aprendizagem no estado. Tendo sido efetivado em 2008, com a finalidade de avaliar o desempenho dos estudantes em diferentes áreas do conhecimento e níveis de escolaridade, bem como, subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais contribuindo ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Estado.

Desse modo, o SAEPE é uma avaliação de relevância para a rede pública de ensino de Pernambuco, cujo resultado de proficiência do estado e das escolas compõem o IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco) que é o indicador de qualidade da educação pública estadual, que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano.

Possibilitando, que os resultados da Avaliação Somativa – SAEPE 2024, subsidiem ações vinculadas a projetos de intervenções, que se desdobrarão ao longo do ano letivo, propiciando efetivos avanços pedagógicos da rede pública de ensino no estado.

A ação proposta exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais, e deve a princípio ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem avaliar o desempenho dos estudantes da rede pública do estado de Pernambuco.

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia, em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados para a operacionalização da Avaliação Somativa – SAEPE 2024, visto que a Secretaria de Educação e Esportes dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja: uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal. Contratar uma Instituição sem a devida competência nos referidos testes, pode gerar quebra da comparabilidade ao longo do tempo, bem como com a Avaliação Externa Nacional (SAEB), afetando diretamente ações já consagradas pela Secretaria de Educação e Esportes.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE) informa que a contratação referente à realização

do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) da rede pública estadual e municipal está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo Estadual para o exercício financeiro de 2024.

Tal alinhamento é fundamental para assegurar que todas as aquisições e contratações realizadas pela SEE estejam em conformidade com as diretrizes orçamentárias e financeiras estabelecidas para o ano em curso, garantindo, assim, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O SAEPE é uma iniciativa crucial para avaliar o desempenho educacional nas escolas da rede pública, servindo como instrumento para o planejamento e a implementação de políticas educacionais voltadas à melhoria da qualidade do ensino no Estado de Pernambuco. Portanto, a inclusão desta contratação no PCA reflete a prioridade dada pelo governo à educação e ao desenvolvimento de indicadores que possibilitem a tomada de decisões embasadas em dados concretos, visando o aprimoramento contínuo do sistema educacional.

Em suma, a contratação prevista para a realização do SAEPE encontra-se plenamente integrada ao planejamento financeiro e estratégico do Estado, reafirmando o compromisso da SEE com a execução eficiente de suas atribuições e com a obtenção de resultados que contribuam para o avanço da educação em Pernambuco.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Para definir os critérios necessários para escolher uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

- a) Alinhamento com as Diretrizes Estaduais:** A solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, garantindo que atenda às exigências locais.
- b) Cobertura Ampla:** Precisa atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, com capacidade para se adaptar ao tamanho e à diversidade da rede.
- c) Facilidade de Uso e Acessibilidade:** Deve ser intuitiva e de fácil utilização para todos os usuários, incluindo alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com necessidades especiais.
- d) Precisão e Confiabilidade:** A solução deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis, que realmente reflitam o desempenho dos alunos.
- e) Segurança e Proteção de Dados:** É essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.
- f) Capacitação e Suporte Técnico:** A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.
- g) Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve se integrar de maneira eficaz com outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.
- h) Custo-Efetividade:** Deve ser uma solução financeiramente viável, com um bom retorno em termos de melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.
- i) Capacidade de Geração de Relatórios:** A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis, que ajudem na tomada de decisões e na melhoria contínua do sistema educacional.
- j) Escalabilidade e Atualizações Futuras:** A solução deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para receber atualizações conforme as necessidades mudem ao longo do tempo.

Para a realização da Avaliação Somativa - SAEPE 2024, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, para todos os estudantes matriculados nos **2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental, 3º anos do Ensino Médio nas redes Municipal e Estadual de forma censitária.**

Tal avaliação, compreende a aplicação de testes cognitivos padronizados, formados por itens pré-testados e elaborados, utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI) e a Teoria Clássica dos Testes (TCT), a partir dos descritores que compõem a Matriz de Referência do SAEPE;

Os resultados dos testes cognitivos dos estudantes devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e a Teoria Clássica dos Testes (TCT) e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Também serão apresentadas as proficiências médias das escolas, municípios, GRE e Estado, sendo essas por rede, ano/etapa e componente curricular. A proficiência refere-se a conhecimentos ou aptidões demonstradas por estudantes avaliados em determinado componente curricular e etapa de escolaridade. Sendo

representada por um valor calculado a partir da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e a Teoria Clássica dos Testes (TCT) e trata, em síntese, dos saberes estimados a partir das tarefas que o estudante é capaz de realizar na resolução dos itens do teste. Já a proficiência média de uma turma, escola ou rede de ensino corresponde à média aritmética das proficiências dos estudantes de uma turma, escola ou rede.

A Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes, em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, nesta avaliação, a TRI deve levar em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

Os resultados por descritor (habilidades), devem ser gerados com a utilização da Teoria Clássica dos Testes (TCT) e apresentados em percentual de acertos por estudantes, turmas, escolas, municípios, GRE e Estado, sendo esses por rede, ano/etapa e componente curricular.

Em relação aos requisitos de sustentabilidade, tendo por base o objeto aqui tratado, qual seja, contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE 2024, a(s) pessoa jurídica(s) a ser futuramente contratada, deverá (ão) quando prestar os serviços, cumprir as obrigações de sustentabilidade pertinentes a sua área de atuação institucional, fixadas em lei ou regulamentos normativos das autoridades competentes, com observância de práticas de sustentabilidade, notadamente: emprego de materiais com o menor impacto ambiental possível e correta destinação dos mesmos em caso de descarte.

4. Levantamento de mercado

I - Se a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE) decidisse realizar a aplicação e análise da prova do SAEPE (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco) **utilizando equipes próprias**, haveria alguns pontos fortes e fracos a serem considerados. Aqui estão alguns exemplos:

Pontos Fortes:

1. Maior controle e transparência:

- A gestão direta permitiria à SEE/PE ter maior controle sobre todas as etapas do processo, garantindo que as políticas e diretrizes sejam seguidas com precisão.
- Facilitaria o acompanhamento em tempo real, permitindo ajustes imediatos se problemas surgirem.

2. Capacitação contínua da equipe:

- O uso de equipe própria poderia incentivar a formação e capacitação contínua dos servidores, desenvolvendo expertise interna em avaliação educacional.
- O conhecimento adquirido permaneceria na própria instituição, acumulando experiência para futuras edições da avaliação.

3. Custo potencialmente reduzido:

- A princípio, evitaria despesas com a contratação de empresas terceirizadas, gerando economia financeira a longo prazo.
- Redução de custos com processos licitatórios e intermediários, o que pode simplificar a execução.

4. Possibilidade de integração com outros programas educacionais:

- Equipes internas podem estar mais alinhadas e integradas com outras iniciativas da SEE/PE, facilitando a articulação com políticas pedagógicas já existentes e otimizando os dados coletados para a formulação de novas estratégias educacionais.

5. Flexibilidade e rapidez na comunicação interna:

- A comunicação entre as equipes seria mais fluida e imediata, sem a necessidade de envolver terceiros, o que pode agilizar a tomada de decisões.

Pontos Fracos:

1. Capacidade técnica e operacional:

- A equipe interna pode não ter a expertise técnica necessária para lidar com todos os aspectos do processo de avaliação, como a elaboração de itens, aplicação em larga escala e análise estatística avançada dos resultados.

- Falta de experiência em lidar com imprevistos ou problemas logísticos pode comprometer a qualidade e eficiência do processo.

2. Sobrecarga de trabalho:

- A implementação de uma avaliação em grande escala como o SAEPE pode sobrecarregar as equipes da SEE/PE, que já possuem outras responsabilidades operacionais e administrativas.

- Essa sobrecarga pode levar à queda de qualidade na aplicação e análise das provas, além de afetar outras atividades da secretaria.

3. Riscos de imparcialidade:

- Pode haver questionamentos sobre a imparcialidade e transparência do processo se ele for realizado completamente por uma equipe interna, sem a fiscalização ou participação de entidades externas.

4. Recursos limitados:

- A SEE/PE pode não dispor de todos os recursos necessários (equipamentos, sistemas de análise, logística) para realizar uma avaliação de grande porte de forma eficaz.

- A falta de infraestrutura adequada pode causar falhas durante a aplicação das provas ou atrasos na entrega dos resultados.

5. Custos invisíveis:

- Embora evitar a contratação de uma empresa externa possa reduzir custos diretos, a execução interna pode gerar outros tipos de despesas, como a necessidade de investir em treinamento, infraestrutura e ferramentas tecnológicas para garantir a qualidade do processo.

6. Falta de especialização na análise de dados:

- A análise estatística e pedagógica dos resultados do SAEPE exige conhecimento técnico avançado. Dependendo da qualificação da equipe interna, pode haver dificuldade em interpretar os dados de forma robusta e gerar insights estratégicos para a melhoria do sistema educacional.

Esses pontos devem ser considerados pela SEE/PE ao decidir entre internalizar ou terceirizar a aplicação e análise das provas do SAEPE. Uma análise detalhada das capacidades internas e dos requisitos técnicos é fundamental para essa escolha.

II - A utilização de uma instituição especializada para a aplicação e análise das provas do **SAEPE (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco) via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, apresenta seus próprios pontos fortes e fracos, que devem ser avaliados no contexto do processo de contratação e execução.**

Pontos Fortes:

1. Especialização técnica e experiência:

- As instituições especializadas em avaliações educacionais possuem vasta experiência técnica, domínio de metodologias específicas e expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração até a análise dos resultados.

- Garantia de utilização de técnicas avançadas de análise estatística, o que potencializa a qualidade e precisão dos resultados, auxiliando a SEE/PE na formulação de políticas públicas educacionais.

2. Rapidez na contratação e execução:

- A dispensa de licitação com base no art. 75, inc. XV, permite maior agilidade no processo de contratação, acelerando o início das atividades, o que pode ser fundamental para cumprir cronogramas apertados.

- Evita a burocracia dos processos licitatórios tradicionais, permitindo que a instituição seja contratada de forma mais célere.

3. Garantia de qualidade e padronização:

- Instituições especializadas tendem a seguir padrões de qualidade rigorosos, aplicando métodos validados e reconhecidos nacionalmente ou internacionalmente, o que fortalece a credibilidade dos resultados obtidos.

- A padronização na elaboração e análise dos exames é garantida, minimizando riscos de erros ou falhas metodológicas.

4. Desenvolvimento de relatórios detalhados:

- Instituições especializadas costumam fornecer relatórios analíticos e diagnósticos aprofundados, com recomendações para intervenções educacionais, o que pode auxiliar a SEE/PE a desenvolver políticas mais direcionadas para a melhoria da educação.

5. Menor risco operacional:

- A terceirização para uma instituição especializada reduz o risco de sobrecarga ou falhas operacionais na SEE/PE, liberando a equipe interna para focar em outras áreas estratégicas.

- Essas instituições já possuem a infraestrutura e os recursos necessários para realizar a avaliação em larga escala, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais.

Pontos Fracos:

1. Custos elevados:

- A contratação de uma instituição especializada via dispensa de licitação pode resultar em custos mais altos em comparação à gestão interna ou a outros tipos de contratação, devido ao nível de expertise e infraestrutura oferecidos.

- Em alguns casos, a falta de competição no processo de contratação pode limitar a capacidade de negociação de preços.

2. Menor controle direto da SEE/PE:

- Ao terceirizar o processo, a SEE/PE pode ter menos controle sobre as etapas operacionais, como a execução da prova, a logística de aplicação e o tratamento de dados. Isso pode resultar em atrasos ou desvios das expectativas iniciais se o contrato não for bem gerido.

- A gestão da qualidade do trabalho da instituição contratada pode ser complexa e exigir uma supervisão contínua e rigorosa por parte da SEE/PE.

3. Dependência de uma instituição externa:

- A SEE/PE pode criar uma dependência a longo prazo de instituições externas para a execução de suas avaliações, o que pode ser uma desvantagem em termos de desenvolvimento de capacidades internas.

- Em caso de falhas ou problemas na execução, a SEE/PE pode ter dificuldades em substituir a instituição contratada com rapidez.

4. Riscos de compliance e accountability:

- A contratação por dispensa de licitação pode ser mais vulnerável a questionamentos legais ou auditorias sobre a justificativa da escolha da instituição, o que pode exigir maior cuidado na documentação do processo.

- Caso o contrato não seja bem detalhado e monitorado, pode haver riscos em relação à prestação de contas, especialmente considerando o caráter público da contratação.

5. Possível falta de integração com a realidade local:

- Instituições especializadas, principalmente de fora do estado, podem não estar plenamente integradas com a realidade educacional específica de Pernambuco, o que pode comprometer a adequação das avaliações ao contexto local.

- A equipe contratada pode não ter o mesmo nível de sensibilidade às particularidades culturais, regionais e pedagógicas do estado.

III - A implementação de avaliações online para o SAEPE (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco), por meio de **provas digitais realizadas em uma plataforma específica ou ambiente virtual**, traz uma série de vantagens e desafios que precisam ser cuidadosamente avaliados. Aqui estão os principais ****pontos fortes**** e ****pontos fracos**** dessa abordagem:

Pontos Fortes:

1. Agilidade e eficiência no processamento dos resultados:

- As avaliações online permitem a correção automática das provas, especialmente para questões objetivas, o que acelera significativamente o processo de análise dos dados. Isso resulta em relatórios mais rápidos e eficientes, permitindo que a SEE/PE tenha acesso aos resultados em menos tempo.

2. Economia de recursos com logística e impressão:

- A aplicação digital elimina a necessidade de ****impressão e distribuição de provas físicas****, o que representa uma economia substancial de recursos financeiros e materiais. Além disso, os custos de transporte e armazenamento de provas impressas são suprimidos.

3. Flexibilidade na aplicação:

- As provas online oferecem ****maior flexibilidade quanto ao local e horário de aplicação****, permitindo que as avaliações possam ser realizadas em diferentes momentos, desde que dentro de uma janela de tempo pré-estabelecida. Isso pode ajudar a acomodar melhor as necessidades das escolas e dos alunos, além de possibilitar reavaliações em caso de problemas técnicos.

4. Possibilidade de personalização e adaptação:

- O uso de plataformas digitais permite a criação de provas ****adaptativas****, em que as questões se ajustam ao nível de proficiência do aluno com base nas respostas anteriores. Essa abordagem pode fornecer uma ****avaliação mais precisa**** das habilidades dos estudantes.

5. Maior segurança na coleta e armazenamento de dados:

- Com o uso de plataformas seguras e ambientes virtuais controlados, há maior controle sobre o acesso aos dados e a ****redução de fraudes**** como a troca de provas físicas ou o vazamento de conteúdos. Os resultados ficam armazenados de forma segura, e as respostas podem ser monitoradas em tempo real.

6. Sustentabilidade ambiental:

- A substituição de provas impressas por avaliações digitais contribui para a ****redução de consumo de papel**** e outros recursos, promovendo uma prática mais sustentável e alinhada às políticas ambientais.

Pontos Fracos:

1. Desigualdade de acesso à tecnologia:

- Um dos maiores desafios é a falta de acesso à internet e de equipamentos adequados em diversas regiões, especialmente nas escolas públicas de áreas rurais ou de baixa renda. A desigualdade no acesso à tecnologia pode criar disparidades entre os alunos, comprometendo a equidade da avaliação.

2. Infraestrutura insuficiente nas escolas:

- Muitas escolas públicas podem não ter a infraestrutura necessária, como computadores em quantidade suficiente, rede de internet estável ou laboratórios de informática adequados, o que pode prejudicar a aplicação das provas. Além disso, a conectividade precária pode levar a interrupções durante a avaliação.

3. Capacitação de alunos e professores:

- O uso de plataformas digitais requer uma adaptação tanto de alunos quanto de professores. A falta de familiaridade com as ferramentas pode gerar dificuldades na navegação pela plataforma, prejudicando o desempenho dos estudantes que não dominam o uso de tecnologias. Isso exigiria ****treinamento prévio**** e suporte técnico contínuo.

4. Riscos de falhas técnicas:

- A realização de provas online está sujeita a falhas técnicas, como quedas de internet, bugs nas plataformas ou perda de dados. Essas falhas podem afetar a confiabilidade dos resultados e prejudicar a experiência dos alunos, exigindo planos de contingência eficazes.

5. Desafios de controle e segurança durante a aplicação:

- As avaliações online podem ser mais vulneráveis a fraudes, como consultas a materiais externos ou comunicação entre alunos. Garantir que todos os estudantes estejam em um ambiente supervisionado ou com medidas de controle rígidas pode ser mais difícil em provas digitais, especialmente se realizadas fora do ambiente escolar.

6. Alto custo inicial de implementação:

- Embora a longo prazo as avaliações digitais possam ser mais econômicas, a ****implementação inicial**** de plataformas seguras e adequadas pode exigir um investimento significativo. Isso inclui o desenvolvimento ou aquisição de softwares, a compra de equipamentos e a melhoria da infraestrutura tecnológica das escolas.

7. Problemas de adaptação para disciplinas específicas:

- Certos tipos de perguntas, como ****redações**** ou questões que exigem elaboração de gráficos e desenhos, podem ser mais difíceis de adaptar a um formato digital. A correção automática, nesses casos, pode ser insuficiente e ainda exigir a intervenção humana, o que limita o ganho de eficiência em algumas áreas.

Justificativa para a Contratação de Instituição Especializada para a Aplicação e Análise do SAEPE por Dispensa de Licitação com Fundamento no Art. 75, Inc. XV, da Lei nº 14.133/21

A contratação de uma instituição especializada para a aplicação e análise das provas do SAEPE 2024, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, é a melhor solução para garantir qualidade, eficiência e celeridade no processo de avaliação educacional em larga escala. Essa escolha se justifica, primeiramente, pela especialização técnica oferecida pelas instituições, que possuem vasta experiência na condução de todas as etapas da avaliação, desde a elaboração das provas até a análise estatística dos resultados. A expertise consolidada garante a aplicação de critérios rigorosos de qualidade e padronização, assegurando que os dados obtidos sejam confiáveis e robustos para a formulação de políticas educacionais eficazes.

Além disso, a dispensa de licitação permite maior agilidade na contratação, eliminando etapas burocráticas e garantindo que o processo seja iniciado e concluído dentro dos prazos necessários. A rapidez se torna crucial para a execução de programas com cronogramas pré-definidos, como o SAEPE, evitando atrasos que possam comprometer a análise dos resultados e a implementação de medidas corretivas em tempo hábil. Outro ponto a destacar é a infraestrutura dessas instituições, que já dispõem de recursos adequados para avaliações em grande escala, abrangendo a logística de aplicação das provas e o uso de tecnologias avançadas para análise de dados. Isso elimina a necessidade de investimentos adicionais em treinamentos, equipamentos ou softwares, otimizando o uso de recursos públicos.

A contratação de uma instituição especializada também minimiza riscos operacionais, uma vez que essas entidades possuem experiência comprovada na condução de avaliações educacionais, reduzindo a probabilidade de falhas durante a execução. Essa abordagem permite que a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE) foque em áreas estratégicas sem sobrecarregar suas equipes internas. Outro fator importante é a capacidade dessas instituições de gerar relatórios detalhados e diagnósticos aprofundados com recomendações precisas, auxiliando a SEE/PE na formulação de políticas públicas baseadas em dados concretos.

Do ponto de vista jurídico, a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo sólido na Lei nº 14.133/21, que prevê essa modalidade para serviços que exigem especialização técnica singular e que não podem ser realizados por outros meios com a mesma qualidade. A natureza complexa dos serviços de aplicação e análise das provas do SAEPE justifica a escolha de uma instituição especializada, garantindo segurança jurídica e evitando questionamentos futuros sobre a regularidade do processo. Embora a contratação possa representar um custo elevado, o custo-benefício é amplamente justificado pela qualidade dos dados gerados, a eficiência na execução e a minimização de riscos. Esses fatores, somados à possibilidade de usar os dados para implementar melhorias contínuas na educação pública, resultam em benefícios duradouros para o sistema educacional do Estado de Pernambuco.

Assim, considerando as exigências técnicas, a necessidade de celeridade, a garantia de qualidade e a

segurança jurídica, a contratação de uma instituição especializada, por meio de dispensa de licitação, é a melhor alternativa para a execução do SAEPE 2024. A decisão assegura que o processo seja conduzido com eficiência, transparência e rigor técnico, contribuindo diretamente para o aprimoramento da educação pública no estado

5. Descrição da solução

Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item 1 deste ETP, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que ao realizar o estudo de viabilidade de outras formas de contratação, verificou-se como mais viável, econômica e tecnicamente falando, a realização de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, no ano de 2024, que compreenderá Avaliação Somativa – SAEPE, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT), apresentados no formato de proficiência é de suma importância para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Sobre a contratação de empresa especializada no serviço de avaliação de larga escala, esta deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa contratada disponibilizará de quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços; necessários para a realização das avaliações e formações, cumprindo todas as normativas aplicadas à contratação, além das obrigações descritas em Termo de Referência

A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça condições de prestar o serviço, mediante o regime de dispensa de licitação, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em respeito ao §3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a GAMPE, ora demandante, considerando a real necessidade da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, concernente, à Avaliação Somativa – SAEPE 2024, estipulou quantitativos a serem considerados na presente contratação, tendo como referência o ano de 2023, que serão demonstrados através de memórias de cálculos, visando possibilitar a otimização dos gastos públicos, para o seguinte quantitativo de atendimento de estudantes nesta edição:

- 2024 – Avaliação Somativa – SAEPE para **378.760 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta)** estudantes;

Conforme tabelas abaixo de cada avaliação:

Tabela 1 - Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE 2024

Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE 2024
--

Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas		Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa	
			Rede Estadual	Rede Municipal		Rede Estadual	Rede Municipal
2º ano Ensino Fundamental Regular	83.010	3.960	46	1.919	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	106.189	3.843	51	1.977	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	106.216	3.464	378	1.071	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.345	2.424	773	02	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
TOTAL	378.760	13.691	-	-	-	-	-

Os quantitativos expressos na tabela 2 abaixo são aproximados , com base no SAEPE 2023:

Tabela 2- Atendimento Especializado

RECURSO	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL	TOTAL
AMPLIADO	62	149	211
BRAILE	12	15	27
LEDOR	1.900	10.716	12.616
LEDOR/TRANSCRITOR	101	176	277
LIBRAS	197	294	491
SUPERAMPLIADO	56	156	212
TRANSCRITOR	156	477	633
TOTAL	2.484	11.983	14.467

Em tempo, informa-se que todos os quantitativos expostos acima são baseados nos dados colhidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com base no SAEPE 2023.

7. Estimativa do valor da contratação

Considerando o §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, considerando a fase preparatória da contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a natureza da presente contratação, buscou-se considerar valores de contratações anteriores realizadas pela SEE-PE em edições anteriores do SAEPE. O valor levantado, referente ao SAEPE ano de 2023, mediante contrato nº 98/2023, o que corresponde a avaliação de 378.760 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e

sessenta) alunos presentes no Censo Escolar 2023, foi de R\$ 21,31 (Vinte e um reais e trinta e um centavos) por aluno, totalizando o valor anual de **R\$ 8.071.824,54 (oito milhões, setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** na Avaliação Somativa – SAEPE 2023, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Tabela 3

SEQ.	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS			212.447,68
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	43.662,56 43.662,56
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	50.179,36 50.179,36
1.3	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	59.302,88 59.302,88
1.4	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1	59.302,88 59.302,88
2	MATERIAIS GRÁFICOS			2.155.176,28
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.191	5,39 76.489,49
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185	6,92 1.280,20
2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16	6,92 110,72
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	2.792	6,92 19.320,64
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	295.750	1,08 319.410,00
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO	UNIDADE	368.290	3,79 1.395.819,10
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA	UNIDADE	327	14,83 4.849,41
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILE	UNIDADE	17	337,08 5.730,36
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA	UNIDADE	364	14,83 5.398,12
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELECTUAL	UNIDADE	7.446	14,83 110.424,18
2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA	UNIDADE	619	14,83 9.179,77
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	1.697	14,83 25.166,51
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/O NLINE	1	1.626,80 1.626,80
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/O NLINE	3	1.626,80 4.880,40

2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1	1.626,80	1.626,80
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1	1.626,80	1.626,80
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR			172.236,98
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				194.440,70
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1	8.741,58	8.741,58
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518	261,32	135.363,76
3.3	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036	43,76	45.335,36
3.4	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2000	2,50	5.000,00
4	PESSOAL				4.356.997,48
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2	325,36	650,72
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2	511,20	1.022,40
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16	3.332,91	53.326,56
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1	8.332,28	8.332,28
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185	658,25	121.776,25
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16	769,90	12.318,40
4.7	Apoio Logístico	UNIDADE	199	421,61	83.900,39
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16	4.382,02	70.112,32
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185	1.166,52	215.806,20
4.10	Coordenador de Escola	UNIDADE	2.792	583,26	1.628.461,92
4.11	Aplicador	UNIDADE	10.470	87,64	917.590,80
4.12	Aplicador Adicional	UNIDADE	14.191	87,64	1.243.699,24
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR	1.152.762,41		
VALOR TOTAL :					8.071.824,54
TOTAL DE ALUNOS					378.760
CUSTO-ALUNO					21,31

Em continuidade ao estudo técnico financeiro, a área demandante considera a possibilidade de aumento do quantitativo de alunos a serem avaliadas em 2024, de forma que, esse acréscimo de alunos poderá compor um aumento do valor total do serviço executado em 2023. A tabela 4 versa sobre os quantitativos e valores praticados em 2023 para embasamento no valor de contratação para 2024, que poderá sofrer aumento do valor por aluno, que atualmente é R\$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos), para esta avaliação de larga escala:

Tabela 4- Estimativa de custo de serviço do SAEPE 2024

TIPO DE AVALIAÇÃO	ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS*	ETAPAS DE ENSINO A SEREM AVALIADAS	VALOR POR ALUNO EM 2023 **	VALOR TOTAL DO SERVIÇO EM 2023	VALOR TOTAL DO SERVIÇO EM 2024
SOMATIVA - SAEPE	2024	378.760	Ensino Fundamental: 2º, 5º e 9º anos Ensino Médio: 3º anos	21,31	8.071.824,54	8.071.824,54

*Esse quantitativo de estudantes poderá ter acréscimo e/ou redução.

** O valor a ser considerado por aluno é de R\$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos) que é o parâmetro do Contrato nº 98/2023 firmado do SAEPE de 2023.

Isto posto, considerando o estudo acima, os valores aqui citados serão ratificados pela cotação a posteriori, por meio de Consulta Pública, a ser realizada pelo setor competente. Em sendo assim, considerando que o valor de **R\$ 8.071.824,54 (oito milhões, setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, corresponde ao montante despendido em 2023 (avaliação somativa), para 11 (onze) meses; para aplicação da Avaliação Somativa – SAEPE 2024.

8. Justificativas para o não parcelamento da solução

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, passamos a descrever a justificativa para o não parcelamento da contratação.

A contratação de uma instituição especializada para executar os serviços de avaliação externa de larga escala do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE 2024, fundamentada no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, não permite o parcelamento do objeto devido à complexidade e integralidade do serviço. A avaliação envolve a aplicação de metodologias avançadas, como a Teoria de Resposta ao Item (TRI) e a Teoria Clássica dos Testes (TCT), que exigem uma abordagem coesa e integrada para assegurar a consistência e comparabilidade dos resultados. Dividir o objeto comprometeria a uniformidade técnica necessária, introduzindo riscos à validade e confiabilidade dos dados obtidos.

Além disso, a execução das etapas interdependentes por uma única instituição garante a coerência metodológica e a integridade dos resultados. O parcelamento dificultaria a gestão e fiscalização, diluindo responsabilidades e aumentando o risco de falhas na entrega dos serviços. A contratação centralizada facilita a supervisão e assegura que todas as fases do processo sejam conduzidas de maneira articulada, o que é fundamental para a precisão das medições e a utilidade dos resultados na avaliação das políticas educacionais.

Por fim, manter o objeto sem parcelamento favorece a obtenção de economias de escala, resultando em uma contratação mais eficiente e vantajosa economicamente. A concentração dos serviços em uma única instituição especializada não apenas garante a qualidade e eficácia dos trabalhos, mas também assegura que os resultados do SAEPE 2024 sejam confiáveis, consistentes e possam efetivamente contribuir para o aprimoramento da educação nas redes Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes na contratação de uma instituição especializada, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a

execução dos serviços de avaliação externa de larga escala do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE 2024, é justificada pela natureza exclusiva e integral do serviço requerido. A execução dessa avaliação demanda uma metodologia específica e altamente técnica, baseada na Teoria de Resposta ao Item (TRI) e na Teoria Clássica dos Testes (TCT), que exige a aplicação de um conjunto de processos coesos e interligados para garantir resultados confiáveis, apresentados em termos de proficiência.

Não há outras atividades ou serviços que sejam tecnicamente correlatos ou que dependam do objeto desta contratação, uma vez que todas as etapas da avaliação — desde o planejamento, passando pela aplicação dos testes, até a análise e apresentação dos resultados — devem ser conduzidas por uma única instituição especializada. Isso assegura a uniformidade e a integridade dos dados, evitando que a divisão de responsabilidades entre diferentes prestadores comprometa a qualidade e a consistência dos resultados finais.

Além disso, a especificidade e a complexidade técnica deste serviço tornam inviável qualquer tentativa de vinculação a outras contratações, visto que a fragmentação do processo poderia prejudicar a aplicação adequada das metodologias exigidas. Assim, a contratação singular de uma única instituição especializada não só é a melhor prática, mas também a única que atende plenamente às necessidades do SAEPE 2024, garantindo a entrega de um serviço de alta qualidade, essencial para a avaliação educativa das redes Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco.

Considerando o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o setor demandante em estudos técnicos, levantou as contratações anteriores sobre o presente objeto, não sendo localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para avaliação de larga escala é uma estratégia que visa trazer resultados significativos em diversos aspectos, como efetividade, economicidade, aproveitamento de recursos e desenvolvimento sustentável. De maneira que possibilite:

- A **efetividade**, no sentido de atender aos objetivos propostos, ou seja, a empresa contratada deve ter expertise na metodologia de avaliação, garantindo que os instrumentos aplicados sejam adequados para medir o desempenho e os resultados dos programas ou políticas avaliadas. Isso permite uma análise precisa do impacto das ações implementadas, possibilitando ajustes e melhorias contínuas. Além disso, a utilização de ferramentas e técnicas avançadas pode assegurar que os dados coletados sejam de alta qualidade, contribuindo para a tomada de decisões de políticas educacionais para a rede pública de Pernambuco.
- A **economicidade** em relação ao custo-benefício da contratação. Portanto, uma empresa especializada pode, muitas vezes, realizar avaliações de forma mais eficiente do que uma equipe interna, devido ao seu conhecimento técnico e à utilização de processos otimizados. Além disso, a avaliação bem feita pode identificar desperdícios e ineficiências em programas, resultando em economia de recursos no longo prazo. A contratação deve ser feita com um olhar atento para orçamentos e propostas que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**, ou seja, ao contratar uma empresa especializada, os recursos humanos internos podem ser realocados para outras atividades essenciais, permitindo que profissionais atuem em funções que exigem conhecimento específico sobre as operações da organização. A empresa contratada traz expertise e metodologias que podem otimizar o uso dos recursos materiais e financeiros, criando um ciclo de melhorias que se retroalimenta. O uso eficiente dos recursos aumenta a capacidade de implementação de novos projetos e programas que podem beneficiar a população.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável**, nessa perspectiva, a avaliação de larga escala deve considerar não apenas os resultados imediatos, mas também suas implicações a longo prazo dentro de um contexto de desenvolvimento nacional sustentável. Isso significa que as avaliações devem incluir critérios que promovam a inclusão social, a proteção ambiental e a eficiência econômica. A partir dos dados coletados, é possível formular políticas públicas que equilibrem crescimento econômico e responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um futuro sustentável.

Tendo em vista os resultados elencados acima, a contratação de uma empresa especializada para a realização do SAEPE 2024 será relevante para o desenvolvimento de uma política educacional efetiva na

rede pública de ensino de Pernambuco.

11. Providências a serem adotadas

Considerando a presente contratação, este setor demandante selecionará funcionários para, além de fiscalizar e gerir o contrato, auxiliar na logística de aplicação da Avaliação Somativa SAEPE 2024, viabilizando capacitação para melhor desempenho das atividades que serão implementadas nesta edição de avaliação, constantes no Termo de Referência (TR). Ressaltando que, as obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail: tarciانا.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU

12. Possíveis impactos ambientais

Levando em consideração o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, será exigido da empresa contrata que esteja de acordo com as normas de sustentabilidade, de forma que a avaliação de larga escala, SAEPE 2024, apresente nenhum e/ou menor Impacto Ambiental. Tais como: Desmatamento e Perda de Biodiversidade; Poluição do Solo, Ar e Água; Produção de lixo excessivo; Mudanças Climáticas; Consumo Exorbitante de Recursos Naturais.

Diante dessa perspectiva, há medidas preventivas e corretivas que a instituição precisará adotar para ser habilitada como uma empresa que atende a lei em tela. Como: Tecnologias Limpa; Educação e Sensibilização; Eficiência Energética; Uso de Materiais Sustentáveis. Bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação Educacional de Ensino – SAEPE 2024 da rede pública estadual e municipal, a Secretaria de Educação e Esportes, faz-se necessário a escolha de Instituição com Know-how em tecnologia, reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT), com quadro de pessoal especializado de notável saber para executar a avaliação do SAEPE.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	Izabel Cristina Pereira da Rocha
Setor/Gerência	Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais- GAMPE
Cargo	Gerente
Matrícula	255.212-4
E-mail	izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8376

Nome	Tarciana Jacques Freire de Albuquerque
Setor/Gerência	Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE
Cargo	Chefe de Unidade
Matrícula	257.802-6
E-mail	tarciانا.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8378

Recife, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Izabel Cristina Pereira da Rocha
Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE

Tarciana Jacques Freire de Albuquerque
Chefe de Unidade
Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DA BASE DE DADOS DE 2023 AO INEP



CI - Comunicação Interna

CI nº 45/2023 - SEE - Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - SEE - GAMPE

Em, 11 de agosto de 2023

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

Secretária de Educação e Esportes

Assunto: Solicitação de dados ao INEP

Venho pelo presente disponibilizar minuta de ofício a ser encaminhado para o presidente do INEP, via e-mail (presidencia.gabinete@inep.gov.br) solicitando dados do Censo Escolar 2023, para fins de realização do SAEPE 2023.

Atenciosamente,

José Dionísio Júnior

Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **José Dionísio Junior**, em 11/08/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39831501** e o código CRC **02C7E1EE**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



Ofício Nº 1623/2023-GAB/SEE-PE

Recife, 11 de agosto de 2023

Ao Senhor

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-
INEP

Assunto: **Solicitação de dados do Censo Escolar**

*Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI
nº 1400003073.000071/2023-29*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, imos por meio deste solicitar a base de dados preliminares da matrícula inicial do Censo escolar 2023 das redes estadual e municipal, dos 184 municípios de Pernambuco, visto a realização da avaliação do SAEPE - Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco 2023.

Descrevemos abaixo as etapas de ensino necessárias:

- I - Ensino regular - anos iniciais - 2º e 5º ano do Ensino Fundamental
- II- Ensino regular - anos finais - 9º ano do Ensino Fundamental
- III- Ensino regular - ensino médio - 3º ano do Ensino Médio
- IV - Ensino médio - 3º ano do Ensino Médio Técnico Integrado / modalidade profissional

Ressaltamos que não é necessário enviar informações sobre as

turmas multisseriadas e de Educação de Jovens e Adultos, considerando que não participam da avaliação supracitada.

No documento anexo constam as variáveis que necessitamos. Para os estudantes com deficiência, ressaltamos a importância da informação contida no campo do Cadastro do estudante "Recursos necessários para a participação do aluno em avaliações do Inep (Prova Brasil, Saeb e outros)".

Antecipadamente agradecemos a colaboração.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
Secretária de Educação e Esportes



Documento assinado eletronicamente por **Ivaneide de Farias Dantas**, em 11/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39832654** e o código CRC **F41AFF12**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200

11/08/2023, 16:49

about:blank

ExpressoLive - ExpressoMail

Remetente: "Gabinete da Secretária" - gabinete@secretaria@educacao.pe.gov.br
Para: presidencia.gabinete@map.gov.br
Data: 11/08/2023 16:49 (quarta)
Assunto: Censo escolar 2023
Anexo: SEI_39832654_GOVPE_Officio_3423.pdf (14 KB)

Prezados,

De ordem, encaminho **Ofício Nº 1623/2023-GAB/SEE-PE**, referente a solicitação dos dados preliminares da matrícula inicial do Censo escolar 2023 das redes estadual e municipal.

Solicitamos confirmar o recebimento.

Geysa Barros
Gabinete da Secretária
Secretaria de Educação e Esportes
Telefone: 3183-9274



SEE -

Processo nº 1400003073.000072/2023-73

Despacho: 192

Destinatário: Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE

À GAMPE

Conforme CI 47 (39957346), solicitando a esta Gerência, a base de Dados Preliminares do Censo Escolar - 2023, das redes municipais e estadual, que foi disponibilizada pelo INEP na área de FTP.

Informamos que, a presente solicitação fora atendida, conforme documento em anexo (40116243 - Dados Preliminares Censo Escola/23).

Atenciosamente,

José Nilo Martins Sampaio
Mat. 456.752-8

Gerência de Informações e Sistemas Aplicativos



Documento assinado eletronicamente por **José Nilo Martins Sampaio**, em 21/08/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40121760** e o código CRC **FA751556**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200

[1] Na coluna "Nº. de Escolas" não poderá ser somado os quantitativos por etapa, uma vez que na mesma escola poderá ocorrer mais de uma etapa avaliada. Portanto, o total de escolas a serem avaliadas é de **3.361 escolas** da rede pública (estadual e municipal).

[2] Em Pernambuco temos 184 municípios e o Arquipélago de Fernando de Noronha, totalizando 185. (Nota da GAMPE)

[3] Escolas acima de 2 turmas no mesmo turno (total de 2.984). (Nota da GAMPE)

[4] Para as turmas que não tiveram coordenador de escola, criou-se a função de coordenador aplicador. 1 coordenador aplicador por escola com até 1 turma por turno de aplicação (total de 377 escolas). (Nota da GAMPE)

[5] Acréscimo devido a 1 (um) município que atendeu aos critérios para ter apoio logístico. (Nota da GAMPE)

[6] Estimativa realizada considerando o total de turmas a serem avaliadas, uma vez que é necessário um aplicador por sala de aplicação. 13.691 turmas, considerando a base homologada 2023. (Nota da GAMPE)

[7] Estimativa realizada considerando o quantitativo de estudantes avaliados em 2023 (referência da base homologada): 14.467 estudantes, sendo necessário 1 aplicador por estudante que necessite de atendimento especializado. (Nota da GAMPE)

[8] Neste TR está sendo considerada a base homologada de 2023. (Nota da GAMPE)

[9] Descrição e quantitativos alterados para melhor execução do processo. (Nota da GAMPE)

será ser utilizado “ESTADO DE PERNAMBUCO” quando o contratante for órgão da Administração Direta.

os ajustes necessários se a contratada for pessoa física.

[12] Esses quantitativos são baseados na base homologada de 2023. (Nota da GAMPE)

[13] Considerando a distância das Gerências Regionais de Educação -GRE: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro) e Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), faz-se necessária disponibilização de 2 (duas) diárias para as GRE's em tela. (Nota da GAMPE)

[14] Considerando Coffee break, manhã e tarde, para o total de 518 participantes. (Nota da GAMPE)

termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo pode ser es- ção, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificaçã- único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.

termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, esta obrigação incide sobre as empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados, em gradaçã- la conforme o texto legal. Assim, o fiscal do contrato deve questionar se a empresa se enquadra nesse dispositivo, requisitando a comprovação c- no início da execução do contrato e em momento que julgar conveniente.

-se da “cota de aprendizagem”, inserta no artigo 429 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de 5% a 15% dos trabalhadores de cada estabeleciment- a estarem matriculados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. O fiscal do contrato deve proceder conforme previsto na nota explicativ-

mprovação do cumprimento da cota de aprendizagem não se atém à apresentação de mera declaração, devendo ser apresentada certidão emitida pa- elo Ministério do Trabalho, conforme previsão constante do art. 51, §3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pel- 11.479, de 06.04.2023.

tratada comunica a finalização do serviço ou de etapa deste, para que então a Administração efetue o recebimento provisório e definitivo e autorize- i Nota Fiscal, nos valores já líquidos e certos. Isso evita os constantes cancelamentos de Notas Fiscais por diferenças de valores e o desatendimento c- tributárias, notadamente quanto ao prazo de recolhimento.

ermos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provi- ão da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

azo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivo- eduzir o prazo se entender necessário.

pre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula- ente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

córdão nº 2569/2018 - Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final d- iços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interess- de. O entendimento do Tribunal foi no sentido de que “ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliz- i serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos i- los na condição de consumidora”. (cf. Boletim de Jurisprudência nº 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

[24] Esses quantitativos são baseados na base homologada de 2023. (Nota da GAMPE)

[25] Considerando a distância das Gerências Regionais de Educação -GRE: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro) e Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), faz-se necessária disponibilização de 2 (duas) diárias para as GRE's em tela. (Nota da GAMPE)

[26] Considerando Coffee break, manhã e tarde, para o total de 518 participantes. (Nota da GAMPE)

[27] Baseado na base homologada de 2023 (Nota da GAMPE)



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Pereira da Rocha**, em 05/09/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55562742** e o código CRC **E7A8D8C6**.

Referência: Processo nº 1400003073.000141/2024-20

SEI nº 55562742



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/ Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 06/09/2024, às 14:00.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **33d3916f-0640-49dc-8607-a5c0fd4003f5**
